

COMERCIAL PANORAMA LTDA ME

Registro, 11 de Fevereiro de 2025

À

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro (a)

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Proc. de Compra 19/2025

A empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.089.572/0001-38, com estabelecimento na Rua José Custódio de Oliveira, nº 75, Vila Tupy, Registro, São Paulo, através de sua representante por procuração (documento 01 em anexo) infra-assinado, atendendo ao disposto no item 19 do edital de convocação do Pregão Eletrônico 05/2025 – Registro de Preços para aquisições futuras de material escolar/escritório, na qualidade de interessada em participar do processo licitatório, vem, tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao referido edital pelas razões a seguir elencadas.

O edital em questão trás em seu início a informação de que o critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerado este o menor dispêndio para a Administração, e dispõe em seu anexo I – Termo de Referência – de 08 lotes, constando itens variados, os quais atenderão às necessidades de consumo para os diversos departamentos da municipalidade pelo período de 12 meses.

Em primeiro lugar, já nos deparamos com a divisão desproporcional dos itens pelos lotes, uma vez que o lote 1 é composto por **57 (CINQUENTA E SETE ITENS)**, e os demais, na média, por aproximadamente 15 itens. E ainda, exigências claramente direcionadoras de

COMERCIAL PANORAMA LTDA ME

produtos em vários lotes, como por exemplo: pasta em material biodegradável , com apresentação de laudo laboratorial, régua tipo bolha (lupa), com apresentação de laudo, diários de classe, com apresentação de laudo toxicológico da capa, entre outros, fazendo com que haja o menor número de licitantes preparados para atender aos critérios estabelecidos (pra não dizer que haverá apenas um vencedor de fato), afrontando claramente os princípios da competitividade e economicidade com o quais a Administração deveria se atentar e obedecer.

Não bastasse tais exigências, que impactam diretamente na aprovação de amostras que serão avaliadas (uma vez que o não atendimento de qualquer quesito de apenas um item, fará com que o licitante vencedor perca todos os demais e o lote todo, já que a análise será para o lote fechado) há uma desproporcionalidade conjunta de quantitativos x valores estimados (fazendo com que o valor total estimado para o certame fique acima da média de mercado), e prejudicando o atendimento no quesito Atestado de Capacidade Técnica, pois o mesmo está sendo solicitado com o percentual de 50% para o valor total do estimado para o certame.

Não vemos necessidade que justifique essa exigência, uma vez que a Administração pode solicitar o atestado com o percentual informado, apenas sobre o(s) lote(s) em que o licitante seja vencedor e não na totalidade do estimado. Dessa forma, se a empresa tem condições de atender à soma de atestado correspondente a R\$ 1.000.000,00, por exemplo, basta a ela participar do(s) lote(s) cujo percentual exigido corresponda ao valor que tenha condições de atender, e não ficar de fora de todo o processo, por conta de não ter o valor da soma de atestados correspondente a 50% do total, de quase R\$ 4.000.000,00 (**quatro milhões de reais**) – valor esse que jamais a Administração vai adquirir em produtos de escritório/escolar, bastando para isso verificar o histórico de compras nos anos anteriores.

Por essa razão, entendemos que os quantitativos indicados estão muito acima das quantidades que efetivamente serão adquiridas, prejudicando a participação de uma quantidade maior de licitantes, e conseqüentemente a competitividade do certame.

Especificamente em relação ao fechamento em lotes da forma como está estabelecido no Edital, queremos crer que não há um direcionamento deliberado em favorecer algum licitante preestabelecido, em detrimento de outros. Dessa forma, o mais justo seria que a Administração (já que considera essencial solicitar laudos, exames toxicológicos, etc..) separasse em um lote os itens com essas exigências e colocasse em outros lotes os demais itens. E que, também, distribuísse pelos lotes uma quantidade menor de itens, aumentando a quantidade de lotes disponíveis para disputa.

Ainda em relação às exigências estabelecidas, entendemos que não é a única maneira que a Administração tem de obter produtos de qualidade (se for essa a justificativa), bastando para isso estabelecer critérios de aceitabilidade de marcas reconhecidas no mercado, e que são conhecidas de todos os licitantes que participam de licitações públicas. Como exemplo de marcas reconhecidas, para o material ora licitado, podemos mencionar: Faber Castell, Bic,

COMERCIAL PANORAMA LTDA ME

Tilibra, Compactor, Tenaz, Dello, Adelbras, Rendicolla, Pilot, 3M, Pritt, Scirty, Report, Chamex, entre outras. Todas essas marcas dispensam apresentações, pois são marcas fabricantes de **produtos de primeira qualidade**, não havendo necessidade de Laudos para estabelecer isso.

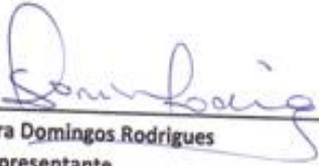
Sendo assim, requeremos que sejam respondidos nossos questionamentos, para posterior participação no certame.

DO PEDIDO:

Pelas razões acima expostas, a empresa COMERCIAL PANORAMA, impugna o edital em questão e requer:

1. O desmembramento em maior quantidade de lotes, com menor número de itens por lote, sendo itens com exigências de Laudos, exames, etc **alocados em apenas um lote**.
2. A reavaliação do valor exigido para a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, fazendo constar a necessidade **proporcional ao (s) lote (s) vencido (s)**.
3. Na impossibilidade de alocar os itens com as exigências de laudos em apenas um lote, que para esses itens sejam estabelecidas **marcas de referência** que serão aceitas pela Administração.

Termos em
que, pede
deferimento


Sara Domingos Rodrigues
Representante
RG 22.688.397-8

COMERCIAL PANORAMA LTDA ME

PROCURAÇÃO

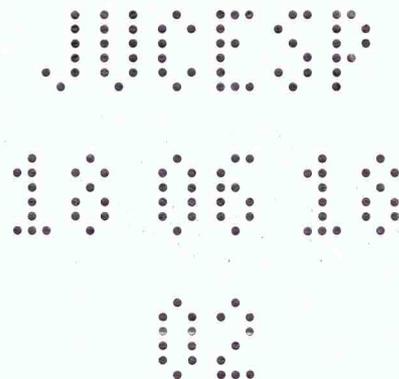
Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA ME**, CNPJ nº 07.089.572/0001-38, Inscrição Estadual nº 574.098.620.116, localizada à Rua José Custódio de Oliveira, 75 – Lj 01 – Vila Tupy – Registro – SP – Cep: 11900-000, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Miriam Domingos Rodrigues Veloso**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.047.851-8 e CPF nº 091.598.838-04, nomeia e constitui como representante a **Sra. Sara Domingos Rodrigues**, portadora da cédula de identidade RG nº 22.688.397-8 e CPF nº 118.585.118-60, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante para a solicitação e retirada de certidões junto aos Órgãos Públicos, e nas sessões públicas dos Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Cartas Convite e/ou Tomada de Preços das quais a mesma vier a participar a partir da presente data, em especial para firmar declarações, e contratos, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames.

Registro, 01 de Fevereiro de 2022.



Miriam Domingos Rodrigues Veloso





JUCESP PROTOCOLO
0.577.644/18-0



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

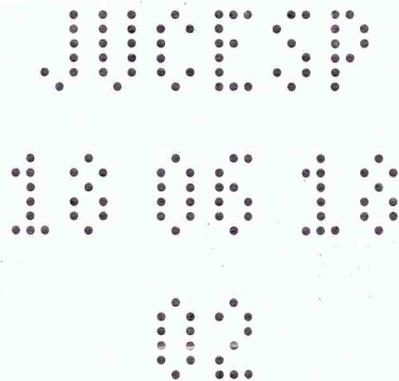
1. VALDIR FERREIRA VELOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Fevereiro de 1.968, filho de Lourival Ferreira Veloso e Maria Virgens do Santos Veloso, natural de São Paulo/SP, portador do C.P.F. nº **088.768.928-00** e da cédula de identidade RG nº **20.529.463**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 10 de Março de 1986, residente e domiciliado à Rua José Custódio de Oliveira, nº. 75 - vila Tupy em Registro/SP, CEP 11900-000 e,

2. MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 06 de Abril de 1.968, filha de Antonio Rodrigues e Ercília Domingos Rodrigues, natural de São Paulo/SP, portadora do CPF nº **091.598.838-04** e da cédula de identidade RG nº **17.047.851-8**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 20 de Outubro de 2.004, residente e domiciliada à Rua José Custódio de Oliveira, nº. 75 - vila Tupy em Registro/SP, CEP 11900-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME**, com sede à Rua José Custódio de Oliveira, nº. 75, Vila Tupy em Registro/SP, CEP 11900-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº **35.219.548.951** em sessão de 05 de novembro de 2004 e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, sendo a última sob o nº. **146.354/16-3** em sessão de 28 de Abril de 2.016, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.089.572/0001-38**, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social e as alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL HAHNEMANN

Av. Presidente Kennedy, nº 1.200 – Centro – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP
Telefax: (13) 3864-2006 / 3864-2007 – E-mail: administrativo@hahnemann.com.br

1/6



CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios resolvem alterar o objeto social para **Comércio varejista de material de limpeza, higiênicos, artigos de papelaria, suprimentos para informática, armarinhos, brinquedos, artigos descartáveis, instrumentos musicais e acessórios, utilidades domésticas em geral, artigos de cama mesa e banho, tecidos, artigos do vestuário e acessórios, artigos esportivos, artigos de perfumaria e cosméticos, material para artesanato em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, ferragens e ferramentas, material elétrico e serviços de encadernação, xerox, instalação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e equipamentos de uso pessoais, domésticos e de uso profissionais.**

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, como segue:

1- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

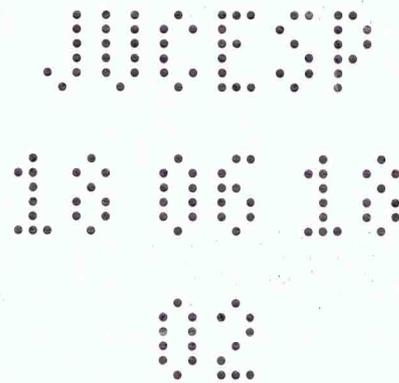
A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME.**

2- DA SEDE

A sociedade tem a sua sede à Rua José Custódio de Oliveira nº. 75 – Vila Tupy em Registro/SP, CEP 11.900-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

3- DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é o de: **Comércio varejista de material de limpeza, higiênicos, artigos de papelaria, suprimentos para informática, armarinhos, brinquedos, artigos descartáveis, instrumentos musicais e**



acessórios, utilidades domésticas em geral, artigos de cama mesa e banho, tecidos, artigos do vestuário e acessórios, artigos esportivos, artigos de perfumaria e cosméticos, material para artesanato em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, ferragens e ferramentas, material elétrico e serviços de encadernação, xerox, instalação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e equipamentos de uso pessoais, domésticos e de uso profissionais.

4- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

VALDIR FERREIRA VELOSO	35.000 QUOTAS	R\$ 35.000,00
MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO	35.000 QUOTAS	R\$ 35.000,00
TOTALIZANDO	70.000 QUOTAS	R\$ 70.000,00

5- DA RESPONSABILIDADE

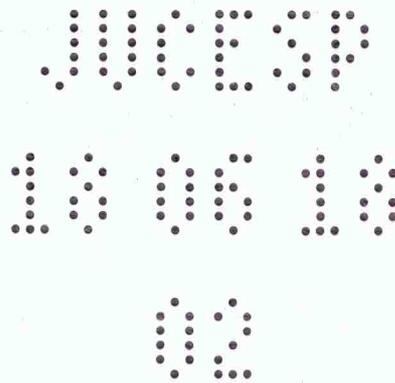
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6- DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Outubro de 2.004 e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO**.

7- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



8- DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9- DO USO

O uso da firma caberá a todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

10- DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

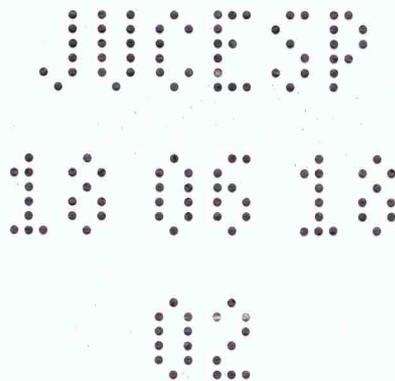
Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês, de acordo com os interesses dos sócios, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda a ser levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

11- DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12- DOS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



13- DO FALECIMENTO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14- DAS FORMALIDADES

Os sócios resolvem dispensar as formalidades e as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como a utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias conforme determina o art. 1072 § 1º e 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

15- DO FORO

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

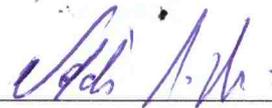
16- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP
18 06 18
00

E assim pôr estarem justos e contratados, somente os sócios assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**,

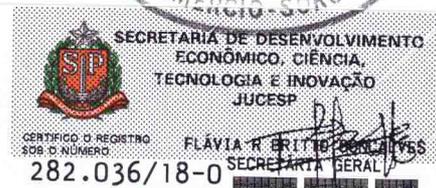
Registro/SP, 12 de Junho de 2018.



VALDIR FERREIRA VELOSO



MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO



JUCESP